



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### PREÂMBULO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2024**

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 08h**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08h01min**

**LOCAL:** Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal.

Torna-se público que o Município de Aramina/SP, por meio do pregoeiro(a) e comissão de contratação, designados através de Portaria, sediado na Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964/2024 ([https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDQzMta0](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQzMta0)) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**AVISO:** Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas e que, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E DE ORDEM JUDICIAL POR DOZE MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O critério de julgamento da licitação será por MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Aramina/SP, se adequarem à forma eletrônica.

2.3. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste município. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [llicitacao@aramina.sp.gov.br](mailto:llicitacao@aramina.sp.gov.br) ou pelo telefone (16) 3752-7002. Os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br)

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos solicitantes.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

3.13. A vedação de que trata o item 3.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3.14. Da consulta de sanções impeditivas:

3.14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futuracontratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br)

e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

#### RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

#### PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2024

#### PROCESSO N° XX/2024

#### DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

### ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

#### RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

#### PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2024

#### PROCESSO N° XX/2024

#### DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

4.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Marca, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br)

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: conforme item abaixo;
- g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

5.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3. O cálculo da tarifação deverá ser feito em unidades de minutos de conversação.

5.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.10. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art.63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.11. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

aceito pela Pregoeira.

### 6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.15. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

#### 6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

#### 6.2. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br)

- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N°50 TCE-SP).
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 6.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Prova de aptidão demonstrada através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de produtos e quantidades compatíveis com o objeto deste certame.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- c) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO X.
- e) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Aramina /SP, conforme modelo do ANEXO VII.

**6.4.1. OBS.:** Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

**6.4.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.**

6.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

**6.4.4. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que validade já esteja determinada neste Edital.**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### 7. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritorado ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.6. Os pedidos de que tratam a cláusula 7.1., poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@aramina.sp.gov.br](mailto:licitacao@aramina.sp.gov.br), dispensando o seu protocolo físico.

### 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br)

### **9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO 9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1.1. Etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

9.1.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro(a) receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

9.1.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.1.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

### **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.3. O pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.4. Posteriormente, o pregoeiro(a) classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

### **12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 12.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.3.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.3.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregará a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br)

12.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.3.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO;

b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, paraparticiparem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

12.3.7. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.3.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.3.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

12.3.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.3.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.3.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.3.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.3.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.3.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e de MENOR PREÇO.

12.3.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

12.3.18. Será examinada a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.3.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.3.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ii. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

iii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

iv. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

d. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

e. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

f. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

g. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

h. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

i. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

j. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

a. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Aramina/SP, no site oficial da Prefeitura.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

- a. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto docertame à proponente vencedora;
- b. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- c. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- d. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **16. PRAZOS E CONDIÇÕES**

- a. A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de serviço”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- b. A Ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- c. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2024, a saber:

SECRETARIA DE SAÚDE

02.04.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010150.2070 – AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – FMS – R. PRÓPRIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17.1. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- c. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- d. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- e. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação, pelo seu fiscal e gestor, constatar ineficiência nos serviços de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

- f. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- g. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- h. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- i. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- j. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

### **19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- a. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
  - a) Prestar os serviços conforme Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
  - b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
  - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
  - e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
  - f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Pregão.

19.1. Toda a mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Contratação ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

### **20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b. Compete ainda ao Município:
  - a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
  - b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
  - c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do presente Pregão Presencial.

### 21. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- a. O valor de contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- b. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- c. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo Setor competente.
- d. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- e. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Contratado.

### 22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- a. A contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato.

### 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
  - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    4. deixar de apresentar prova de conceito;
    5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br)

- v. fraudar a licitação
- vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 2013.
  - b. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - i. advertência;
    - ii. multa;
    - iii. impedimento de licitar e contratar e
    - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - c. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - ii. as peculiaridades do caso concreto
    - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - d. O critério de aplicação será aplicado conforme Decreto Municipal nº. 3.964, em seu Capítulo XXI, Seção II.
  - e. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
    - i. Para as infrações previstas nos itens da Línea “a”, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
    - ii. Para as infrações previstas nos itens d alínea “b”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
  - f. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - g. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - h. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br)

i. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na lei, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no sítio do município.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro(a).

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou não resultado do processo licitatório.

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br).

k. Fica designado o foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br)

- I. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - i. ANEXO I - Termo de Referência;
  - ii. ANEXO II – Modelo da Proposta;
  - iii. ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;
  - iv. ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;
  - v. ANEXO V – Declaração de Integralidade de custos;
  - vi. ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;
  - vii. ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;
  - viii. ANEXO VIII – Declaração para indicação de endereço presencial;
  - ix. ANEXO IX – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;
  - x. ANEXO X – Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
  - xi. ANEXO XI – Minuta de Contrato.
  - xii. ANEXO XII – Minuta de ata de registro de preços.

Aramina/SP, 17 de julho de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**Prefeita**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E DE ORDEM JUDICIAL POR DOZE MESES, conforme especificações e quantidades abaixo:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
<b>COTA PRINCIPAL</b>				
1	064.003.322	ACEBROFILINA 25MG/5ML - XAROPE PED	FR	1.000
2	064.003.323	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE	FR	1.000
3	064.002.838	ACECLOFENACO 100MG	CPO	2.500
4	064.003.324	ACETILCISTEINA 40MG/ML - XAROPE	FR	400
5	064.003.325	ACETILCISTEINA 600MG/5G	SCH	2.000
6	064.003.127	ACICLOVIR CREME 50MG/G	BNG	500
7	064.001.914	ACICLOVIR DE 200MG	CPO	800
8	064.003.326	ACIDO ACETILSALCILICO 100MG TAMPONADO (ASPIRINA PREVEN)	CPO	5.000
9	064.002.839	ACIDO ACETILSALCILICO 100MG	CPO	45.000
10	064.003.327	ACIDO ASCORBICO 1G	CP	5.000
11	064.003.328	ACIDO ASCORBICO 500MG	CPO	5.000
12	064.001.786	ACIDO FOLICO 5MG	CPO	10.000
13	064.002.842	ACIDO TIOCTICO 600MG	CPO	650
14	064.001.769	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	CP	5.000
15	064.003.329	ACIDO TRANEXAMICO 5%	AP	30
16	064.003.330	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG	CPO	10.000
17	064.002.367	ACTAE RACEMOSA, EXTRATO SECO 20MG	CPO	650
18	064.001.010	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	AP	2.500
19	064.002.570	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CPO	800
20	064.003.129	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	500
21	064.002.368	ALCAFTADINA 0,25% SOL. OFTALMICA	FR	12
22	064.001.394	ALENDRONATO SODICO 70MG	CPO	700
23	064.002.850	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	CPO	1.550
24	064.003.331	ALOPURINOL 100MG	CPO	2.000
25	064.001.397	ALOPURINOL 300MG	CPO	2.000
26	064.001.012	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPO	3.000
27	064.003.130	ALPRAZOLAM 1MG	CPO	9.000
28	064.001.013	ALPRAZOLAM 2MG	CPO	5.000
29	064.003.332	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML - PEDIATRICO	FR	1.000
30	064.003.333	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML	FR	1.000
31	064.002.856	AMINAFTONA 75MG	CPO	900
32	064.001.016	AMINOFILINA 100MG	CPO	3.000
33	064.003.334	AMINOFILINA 24MG SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AP	100
34	064.001.018	AMIODARONA 200MG	CPO	20.000



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

35	064.002.084	AMISSULPRIDA 200MG	CPO	950
36	064.001.020	AMITRIPTILINA 25MG	CPO	35.000
37	064.003.335	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL	FR	500
38	064.003.336	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML SUSP. ORAL	FR	500
39	064.003.261	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	650
40	064.003.337	AMOXICILINA 400MG	CP	650
41	064.002.374	AMOXICILINA 500MG	CP	9.000
42	064.001.023	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 125MG	CPO	3.000
43	064.003.131	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	CPO	10.000
44	064.002.376	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CPO	20.000
45	064.003.299	APIXABANA 2,5 MG	CPO	500
46	064.003.300	APIXABANA 5 MG	CPO	500
47	064.001.849	ARIPIPRAZOL 10MG	CPO	2.000
48	064.001.731	ARIPIPRAZOL 15MG	CPO	2.000
49	064.001.027	ATENOLOL 25MG	CPO	80.000
50	064.001.028	ATENOLOL 50MG	CPO	5.000
51	064.001.030	ATORVASTATINA 20MG	CPO	12.000
52	064.002.868	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	CPO	5.000
53	064.002.870	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	CPO	700
54	064.003.132	AZITROMICINA 200MG / 5ML	FR	300
55	064.002.871	AZITROMICINA 500MG	CPO	10.000
56	064.002.382	BENFOTIAMINA 150MG	CPO	360
57	064.001.033	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMPOLA	AP	500
58	064.001.037	BETAISTINA 24MG	CPO	2.000
59	064.001.040	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATODISODICO) 3MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	AP	100
60	064.001.041	BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG AMPOLA SOLUCAO INJETAVEL	AP	100
61	064.003.338	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	AP	4.000
62	064.003.339	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CPO	3.000
63	064.001.409	BISACODIL 5MG	CPO	1.500
64	064.002.385	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 1,25MG	CPO	1.000
65	064.002.881	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	CPO	3.000
66	064.003.340	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5 MG	CPO	6.100
67	064.002.387	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	CPO	10.000
68	064.001.410	BROMAZEPAM 3MG	CPO	10.000
69	064.001.411	BROMAZEPAM 6MG	CPO	10.000
70	064.001.412	BROMOPRIDA 10MG	CPO	12.000
71	064.001.042	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	AP	500
72	064.001.414	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR	500
73	064.001.997	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	CPO	15.000
74	064.002.564	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG	UN	1.000
75	064.003.341	CANABIDIOL 20MG/ML 30ML	FR	120



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

76	064.001.416	CAPTOPRIL 25MG	CPO	15.000
77	064.003.133	CARBAMAZEPINA 200MG	CPO	15.000
78	064.003.342	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO)	CPO	6.000
79	064.003.134	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	CPO	4.500
80	064.002.228	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPO	8.000
81	064.001.883	CARMELOSE SODICA 0,5% SOL. OFTALMICA	UN	300
82	064.002.390	CARVEDILOL 12,5MG	CPO	15.000
83	064.001.046	CARVEDILOL 25MG	CPO	15.000
84	064.001.418	CARVEDILOL 3,125MG	CPO	10.000
85	064.002.889	CARVEDILOL 6,25MG	CPO	10.000
86	064.003.343	CEFACLOR 500MG	CP	2.000
87	064.003.344	CEFACLOR 50MG/ML - PÓ SUSP. ORAL	FR	500
88	064.003.345	CEFACLOR 75MG/ML - PÓ SUSP. ORAL	FR	300
89	064.002.391	CEFALEXINA 250MG/ML	FR	500
90	064.001.047	CEFALEXINA 500 MG	CPO	15.000
91	064.002.393	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INTRAVENOSA	AP	3.000
92	064.003.346	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR + AMPOLA 3,5ML DE DILUENTE	AP	2.500
93	064.001.054	CETOPROFENO 100MG	CPO	4.200
94	064.003.347	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AP	4.000
95	064.003.137	CETOPROFENO 150MG	CPO	5.000
96	064.003.348	CETOPROFENO 50MG/ML IM	CPO	2.000
97	064.003.349	CIANOCOBALAMINA 1000 + PIRIDOXINA-CLORIDRATO 50MG+DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPO	20.000
98	064.001.058	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPO	30.000
99	064.002.898	CILOSTAZOL 50MG	CPO	10.000
100	064.002.098	CIPROFIBRATO 100MG	CPO	6.000
101	064.001.059	CIPROFLOXACINO 500MG	CPO	15.000
102	064.002.900	CITALOPRAM 20MG	CPO	12.000
103	064.003.350	CITRATO MALATO DE CALCIO 250MG + VITAMINA D 2,5MCG	CPO	1.500
104	064.001.427	CLARITROMICINA 500MG	CPO	800
105	064.003.351	CLINDAMICINA 600MG	CPO	300
106	064.002.902	CLOMIPRAMINA 25MG	CPO	2.500
107	064.002.903	CLONAZEPAM 0,25MG SL (SUBLINGUAL)	CPO	5.000
108	064.002.904	CLONAZEPAM 0,5MG	CPO	6.000
109	064.003.352	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500
110	064.002.905	CLONAZEPAM 2MG	CPO	90.000
111	064.003.146	CLOPIDOGREL, BISULFATO 75MG	CPO	15.000
112	064.003.353	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6UI//G 30G	BNG	500
113	064.002.907	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AP	500
114	064.003.354	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AP	100
115	064.003.355	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CPO	2.500
116	064.003.356	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	7.000
117	064.003.357	COLIRIO ANESTÉSICO	FR	5



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

118	064.003.120	COSMÉTICO À BASE DE CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA ÍNDIA, PICNOGENOL, CALÊNDULA E MENTOL, LOÇÃO 200 ML (FLETOP)	FR	12
119	064.003.110	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPO	20.000
120	064.003.154	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FR	1.000
121	064.002.397	DESOGESTREL 75MCG	CPO	3.000
122	064.002.914	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50MG	CPO	15.000
123	064.002.915	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100MG	CPO	15.000
124	064.001.448	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BNG	5.000
125	064.002.399	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML	AP	500
126	064.003.358	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO + BETAMETASONA	FR	1.000
127	064.003.359	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	FR	1.000
128	064.003.360	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2MG	CPO	10.000
129	064.002.078	DIAZEPAM 10MG	CPO	5.000
130	064.003.361	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML INJETAVEL	AP	200
131	064.002.402	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3ML	AP	700
132	064.002.921	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPO	10.000
133	064.001.093	DIGOXINA 0,25MG	CPO	1.500
134	064.003.362	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG INJETAVEL	AP	600
135	064.003.363	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	400
136	064.003.364	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG INJETAVEL DL	AP	500
137	064.003.365	DIMETICONA (SIMETICONA) 75MG GOTAS	FR	1.000
138	064.001.097	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPO	30.000
139	064.003.317	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	CPO	1.440
140	064.003.091	DIPIRONA 1 G	CPO	100.000
141	064.003.366	DIPIRONA 500MG	CPO	35.000
142	064.003.367	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FR	5.000
143	064.001.100	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AP	1.300
144	064.003.165	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO COM HASTES POLIETILENO (KIT)	CX	12
145	064.003.368	DISPOSITIVO INTRAUTERINO LEVONORGESTREL (KIT)	CX	12
146	064.002.932	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPO	1.000
147	064.001.280	DOMPERIDONA 10MG	CPO	7.000
148	064.003.369	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	CPO	3.000
149	064.003.166	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	CPO	2.500
150	064.003.370	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	CPO	24.000
151	064.002.934	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG LIBERAÇÃO RETARDADA	CP	24.000
152	064.002.935	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPO	1.000
153	064.003.371	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	CPO	3.000
154	064.003.372	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CPO	1.080
155	064.003.373	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	CPO	5.000
156	064.003.374	ENOXAPARINA 40MG SC SERINGA 0,40ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	200
157	064.003.375	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	AP	50
158	064.002.936	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	CPO	50.000
159	064.003.376	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	CPO	5.000



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

160	064.002.937	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	CPO	50.000
161	064.002.938	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	CPO	32.000
162	064.003.377	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AP	500
163	064.002.940	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 20MG	CPO	3.000
164	064.002.941	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 40MG	CPO	2.160
165	064.002.942	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPO	35.000
166	064.001.261	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPO	2.500
167	064.003.378	FENITOINA SODICA 100MG	CPO	3.000
168	064.002.945	FENOBARBITAL 100MG	CPO	5.000
169	064.003.379	FENOBARBITAL 100MG/ML	AP	100
170	064.002.096	FENOFIBRATO 200MG	CPO	360
171	064.003.170	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180MG	CPO	3.000
172	064.003.380	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML SUSP. ORAL	FR	1.200
173	064.001.119	FINASTERIDA 5MG	CPO	1.500
174	064.002.416	FLUCONAZOL 150MG	CP	1.500
175	064.001.124	FLUNARIZINA 10MG	CPO	6.000
176	064.003.381	FLUOXETINA 20MG	CP	30.000
177	064.002.951	FLUVOXAMINA, MALEATO 100MG	CPO	1.420
178	064.003.382	FRUCTOSE + ASSOCIAÇOES INJETAVEL	AP	500
179	064.003.383	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJETAVEL	AP	150
180	064.001.133	FUROSEMIDA 40MG	CPO	20.000
181	064.002.418	GEFITINIBE 250MG	CPO	720
182	064.001.484	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPO	10.000
183	064.002.421	GLICAZIDA 30MG	CPO	40.000
184	064.002.423	GLICAZIDA 60MG	CPO	34.000
185	064.003.384	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO SODICO 1,2G	SCH	600
186	064.001.952	HALOPERIDOL 5MG	CPO	1.000
187	064.002.427	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML AMPOOLA COM 1ML	AP	50
188	064.003.385	HEDERA HELIX 7,5MG/ML	FR	200
189	064.003.386	HIDRALAZINA 25MG	CPO	5.000
190	064.002.964	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPO	32.000
191	064.003.387	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	250
192	064.003.388	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	400
193	064.002.430	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	FR	300
194	064.003.389	IBUPROFENO 10MG/ML 30ML	FR	2.500
195	064.001.755	IBUPROFENO 300MG	CPO	7.000
196	064.002.969	IBUPROFENO 600MG	CPO	10.000
197	064.003.121	ICATIBANTO, ACETATO 10MG/ML ( SERINGA PREENCHIDA )	UN	2
198	064.002.241	INDAPAMIDA 1,5MG	CPO	1.000
199	064.001.824	INSULINA ASPARTE 100UI/ML	UN	3.000
200	064.001.823	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	UN	150
201	064.002.974	INSULINA GLARGINA 100U/ML CANETA 3ML	UN	5.000
202	064.002.975	INSULINA GLULISINA 100U/ML CANETA 3ML	UN	300



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

203	064.003.176	INSULINA HUMANA NPH	AP	500
204	064.003.177	INSULINA HUMANA REGULAR	AP	500
205	064.003.390	IPRATROPIA, BROMETO 0,25MG/ML	FR	300
206	064.002.978	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	CPO	5.000
207	064.002.977	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SL	CPO	1.000
208	064.002.979	LEVANLODIPINO, BESILATO 5MG	CPO	1.000
209	064.003.391	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 25MG	CPO	8.000
210	064.003.392	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 50MG	CPO	8.000
211	064.002.980	LEVOFLOXACINO 500MG	CPO	5.000
212	064.002.981	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CPO	500
213	064.003.393	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPO	15.000
214	064.003.179	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CPO	15.000
215	064.002.982	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPO	15.000
216	064.002.434	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MCG	CPO	680
217	064.003.394	LIDOCAINA 2% GEL	BNG	100
218	064.003.395	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR	AP	115
219	064.003.319	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (SERINGA PREENCHIDA)	UN	100
220	064.003.301	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	CPO	1.000
221	064.003.397	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	CP	1.000
222	064.003.398	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG	CP	1.000
223	064.001.166	LORATADINA 10MG	CPO	22.000
224	064.003.399	LORATADINA 10MG/ML	FR	750
225	064.003.400	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPO	100.000
226	064.003.464	MECOBALAMINA 1000MG	CPO	5.000
227	064.003.401	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	AP	80
228	064.001.168	MELOXICAM 15MG	CPO	9.000
229	064.002.991	MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG	CPO	5.000
230	064.003.183	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPO	7.000
231	064.003.402	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG XR	CPO	50.000
232	064.003.403	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG	CPO	1.000
233	064.003.184	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPO	61.200
234	064.001.506	METILDOPA 250MG	CPO	15.000
235	064.001.171	METILFENIDATO 10MG	CPO	25.000
236	064.003.122	METILFENIDATO 30MG	CP	500
237	064.003.404	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	CPO	4.200
238	064.003.405	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML	AP	936
239	064.003.406	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	CPO	5.000
240	064.003.407	METOPROLOL, SUCCINATO 23,75MG EQ. TARTARATO METOPROLOL 25MG	CPO	5.000
241	064.003.408	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	CPO	5.000
242	064.001.510	METRONIDAZOL 250MG	CPO	6.000
243	064.003.409	METRONIDAZOL GEL 50G +APLICADORES	BNG	500
244	064.003.410	MICONAZOL 20MG/G(2%)	BNG	500



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

245	064.003.411	MIDAZOLAM 5MG/ML	AP	8
246	064.003.195	MIRTAZAPINA 15MG	CPO	5.000
247	064.003.196	MIRTAZAPINA 30MG	CPO	20.000
248	064.002.998	MIRTAZAPINA 45MG	CPO	360
249	064.003.412	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	AP	50
250	064.003.413	NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FR	1.500
251	064.003.414	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G 10G	BNG	7.800
252	064.001.182	NIMESULIDA 100MG	CPO	47.000
253	064.003.415	NISTATINA 100.000UI SUSP. ORAL	FR	60
254	064.003.416	NISTATINA 100.000UI/4G 60G +APLICADORES	BNG	200
255	064.003.201	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	600
256	064.003.202	NITAZOXANIDA 500MG	CPO	1.200
257	064.003.417	NITROFURANTOINA 100MG	CPO	5.000
258	064.003.418	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML AMPOLA COM 1ML	AP	200
259	064.003.006	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	9.000
260	064.003.419	OLMERSATANA, MEDOXOMILA 40MG +HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPO	2.500
261	064.003.420	OLMESARTANA, MEDOXIMILA 40MG	CPO	2.000
262	064.003.421	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPO	5.000
263	064.002.443	OLOPATADINA, CLORIDATO 1,11MG/ML SOL. OFTALMatica	FR	12
264	064.001.190	OMEPRAZOL 20MG	CPO	50.000
265	064.002.319	OMEPRAZOL 40MG FRASCO - AMPOLA COM PÓ SOLUÇÃO INTRAVENOSO 10ML DILUENTE	AP	1.300
266	064.003.422	ONDASETRONA 8MG	CPO	3.000
267	064.003.423	PANCREATINA 25000 UI	CPO	2.200
268	064.003.424	PANTOPRAZOL 40MG SESQUI HIDRATADO	CPO	50.000
269	064.003.013	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	620
270	064.001.198	PARACETAMOL 500MG	CPO	10.000
271	064.003.425	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	CPO	50.000
272	064.003.014	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	CPO	10.000
273	064.003.465	PEMBROLIZUMABE (KEYTRUDA) 200MG	AP	18
274	064.002.446	PINUS PINASTER EXTRATO SECO 50MG	CPO	2.500
275	064.001.545	PREDNISOLONA 20MG	CPO	2.000
276	064.003.208	PREDNISOLONA 5MG	CPO	2.000
277	064.002.447	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML	FR	550
278	064.003.018	PREDNISONA 20MG	CPO	10.000
279	064.003.017	PREDNISONA 5MG	CPO	6.000
280	064.003.314	PREGABALINA 150MG	CPO	10.000
281	064.003.019	PREGABALINA 75MG	CPO	80.000
282	064.003.427	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG (ULTRAGESTAM)	UN	2.000
283	064.003.020	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPO	1.200
284	064.003.428	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	1.560
285	064.003.022	PROPATILNITRATO 10MG	CPO	1.500
286	064.003.429	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	CPO	20.000



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

287	064.002.579	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG	CPO	20.000
288	064.003.430	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG	CPO	20.000
289	064.003.431	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	CPO	50.000
290	064.003.432	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPO	1.500
291	064.003.433	RISEDRONATO SODICO 70MG	CPO	500
292	064.003.027	RISPERIDONA 1MG	CPO	15.000
293	064.003.434	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300
294	064.001.212	RISPERIDONA 3MG	CPO	600
295	064.002.450	RIVAROXABANA 15MG	CPO	5.000
296	064.002.451	RIVAROXABANA 20MG	CPO	10.000
297	064.003.031	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CPO	8.000
298	064.001.213	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CPO	10.000
299	064.003.320	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG + EZETIMIBA 10MG	CPO	1.000

### COTA RESERVADA

300	064.003.435	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG/ML EV	AP	1.000
301	064.002.483	SACUBITRIL 24 MG+ VALSARTANA 26 MG	CPO	300
302	064.003.032	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	EV	2.000
303	064.003.213	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL	FR	2.000
304	064.003.436	SECNIDAZOL 1000MG	CPO	1.000
305	064.003.034	SENNA ALEXANDrina 66,66MG	CPO	360
306	064.001.220	SERTRALINA 50MG	CPO	55.000
307	064.003.036	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG (DRAGEA)	CPO	1.592
308	064.003.214	SIMETICONA 40MG	CPO	500
309	064.003.437	SIMETICONA 75MG/ML	FR	500
310	064.001.221	SINVASTATINA 20MG	CPO	50.000
311	061.001.014	SINVASTATINA 40MG	CPO	720
312	064.003.037	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG	CPO	860
313	064.003.438	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG	CPO	1.100
314	064.003.439	SOLUÇÃO CLOREXEDINA AQUOSA 0,2%	FR	500
315	064.003.440	SOLUÇÃO CLOREXEDINA DEGERMANTE 2%	FR	500
316	064.003.441	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10 ML	AP	500
317	064.003.442	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML - SISTEMA FECHADO	FR	500
318	064.003.443	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ML	FR	500
319	064.003.444	SOLUÇÃO FISIOLOGICO- CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML - SISTEMA FECHADO	FR	6.800
320	064.003.445	SOLUÇÃO FISIOLOGICO- CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML - SISTEMA FECHADO	FR	6.200
321	064.003.446	SOLUÇÃO FISIOLOGICO- CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML - SISTEMA FECHADO	FR	6.000
322	064.003.447	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO	FR	1.400
323	064.003.448	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - SISTEMA FECHADO	FR	500
324	064.003.449	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G	PT	405
325	064.003.450	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (40MG+8MG/ML) SUP. ORAL	FR	100
326	064.003.451	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	CPO	6.800
327	064.003.219	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	100



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

328	064.003.220	SULFATO FERROSO 40MG	CPO	14.000
329	064.001.249	TADALAFILA 5MG	CPO	1.100
330	064.003.453	TIAMINA ,CLORIDRATO DE 100MG+PIRIDOXINA, CLORIDARATO DE 100MG+CIANOCOBALAMINA5000MCG	AP	2.000
331	064.003.452	TIAMINA ,CLORIDRATO DE 300MG	CPO	2.000
332	064.003.048	TIORIDAZINA 50MG	CPO	1.060
333	064.003.454	TIRA REAGENTE P/ MEDIR GLICEMIA CAPILAR P/ APARELHO ON CALL PLUS II CX C/ 50 TIRAS	CX	2.000
334	064.003.049	TOPIRAMATO 25MG	CPO	20.000
335	064.003.050	TOPIRAMATO 50MG	CPO	20.000
336	064.001.234	TRAMADOL 50MG	CPO	8.000
337	064.003.455	TRAMADOL 50MG/ML C/ 2ML INJETAVEL	AP	2.100
338	064.002.458	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPO	20.000
339	064.003.052	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	CPO	20.000
340	064.003.123	USTEQUINUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML	UN	5
341	064.002.080	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPO	1.000
342	064.003.222	VALSARTANA 320MG	CPO	5.000
343	064.003.223	VARFARINA SODICA 5MG	CPO	3.000
344	064.003.055	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10.000
345	064.003.224	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	CP	20.000
346	064.003.056	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPO	2.000
347	064.003.457	VITAMINA D, COLECALCIFEROL 15.000UI	CP	25.000
348	064.003.458	VITAMINA D, COLECALCIFEROL 50.000 UI	CP	30.000
349	064.003.459	VITAMINA D, COLECALCIFEROL 7.000 UI	CP	20.000
350	064.003.461	VITAMINA DO COMPLEXO B + CIANOCOBALAMINA5MCG	CPO	30.000
351	064.003.460	VITAMINAS DO COMPLEXO B	CPO	35.000
352	064.003.463	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG	CPO	20.000
353	064.003.462	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 5 MG	CPO	20.000
354	064.003.059	ZOPICLONA 7,5MG	CPO	1.200

### OBSERVAÇÃO – DA PROPOSTA DIGITAL:

Encontram-se disponíveis 2 (dois) arquivos para que a proponente preencha uma proposta digital para fins de agilidade no lançamento dos valores dos itens no sistema usado pela administração.

A empresa poderá apresentar a proposta digital por meio de dispositivos como pendrive, CD ou DVD.

A proposta digital não substitui a proposta escrita.

A apresentação da proposta digital não é obrigatória.

**As demais cláusulas e condições deste termo de referência encontram-se disponíveis em arquivo anexo em PDF.**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E DE ORDEM JUDICIAL POR DOZE MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial N° XX/2024, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificações (Descritivo do Material)	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

#### Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de entrega é 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Aramina/SP;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº XX/2024

A empresa: .....,(razão social da licitante),inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### ANEXO IV

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na ..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). ..... portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO VI

#### MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Presencial XX/2024

A empresa: ..... , inscrita no CNPJ sob o N°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador da Carteira de Identidade N°..... e do CPF N° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2023, acrescido pelas Lei N°9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DECLARA ainda, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, ..... , portador do RG nº ..... , CPF nº ..... , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:....

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquervvalor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ...., nascidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2024, que indica o seguinte endereço Presencial:

\_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### ANEXO IX

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº XX/2024 - Processo Nº XX/2024, promovido pela Prefeitura Municipal, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### ANEXO X

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº XX/2024 - Processo Nº XX/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Aramina, DECLARO, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

(Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021)

### CONTRATO N°. XXX/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MARIA MADALENA DA SILVA E A EMPRESA \*\*\*\*\*

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.323.474/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeita – Maria Madalena da Silva, brasileira, residente e domiciliado em Aramina/SP,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* e neste ato representada por **seu representante legal infra-assinado**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \*\*/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964 de 03 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a \*\*\*\*\*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de DOZE MESES contados do(a) data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Aos gestores caberão:

3.1.1. Gerenciar as atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

3.2. Aos fiscais caberão:

3.2.1. Acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

3.2.2. Todas as ocorrências verificadas na execução do contrato devem ser registradas durante toda a vigência contratual, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições previstas no instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3. O fiscal poderá realizar suas atividades por amostragem, desde que estabelecida, em processo próprio, a metodologia para o



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

estabelecimento da amostra. As decisões e providências que ultrapassem a atribuição do gestor/fiscal devem ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \*\*\*\*\*, perfazendo o valor total de R\$ \*\*\*\*\*.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC pelo critério pro-rata die de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[wwwaramina.sp.gov.br](http://wwwaramina.sp.gov.br)

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 DIAS ÚTEIS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, quando for o caso;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado:

9.7.1 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7.2 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

Conforme Capítulo XXII do Decreto Municipal 3.964/2024.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\*\*\*\*\*

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Igarapava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aramina, xx de xxxx de 2024.

---

MARIA MADALENA DA SILVA

PREFEITA

CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): \*\*\*\*\*/2024**

**OBJETO:** \*\*\*\*\*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Brálio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

#### GESTOR DE CONTRATO:

Nome:		
Cargo:		
RG N.	CPF N.	
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		
RG N.	CPF N.	
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		
RG N.	CPF N.	
E-mail:		

para gerenciar, o Contrato N° \_\_\_\_\_/2024, Processo N° XX/2024, Pregão Presencial N° XX/2024 e de conformidade com o Artigo 7º, §3º da Lei N. 14.133/2021.

#### FISCAL DE CONTRATO

Nome:	ISABELA DA SILVA RODRIGUES	
Cargo:		
RG N.	CPF N.	
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		
RG N.		
E-mail:		

Nome:	ADRIANA FONTANA RIBEIRO	
Cargo:		
RG N.		
E-mail:		

para fiscalizar, o Contrato N° \_\_\_\_\_/2024, Processo N° XX/2024, Pregão Presencial N° XX/2024 e de conformidade com o Artigo 117 da Lei N. 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_  
**GESTOR DE CONTRATO**

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_  
**FISCAL DE CONTRATO**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): /2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E DE ORDEM JUDICIAL POR DOZE MESES.**

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### ANEXO XII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**, estabelecida na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14.550-000, inscrita no CNPJ: 45.323.474/0001-02, neste ato representada pela sua Prefeita, Maria Madalena da Silva, e a empresa ..... , CNPJ: ....., com sede no endereço ....., telefone: (xx) ....., neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, resolvem nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do procedimento em epígrafe, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E DE ORDEM JUDICIAL POR DOZE MESES.**

**Item e descrição, unidade, marcas e quantidades:**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	...	...	...

O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Todas as especificações técnicas constantes no procedimento licitatório, assim como todos os seus termos do Edital, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Aramina, XX de XXXXXX de 2024.

\*\*\*\*\*

Prefeita  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Detentora

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAMINA

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** XX/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E DE ORDEM JUDICIAL

**POR DOZE MESES .**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Aramina, xx de xxxx de 2024.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF: 144.386.268-11

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"  
ARAMINA - SP

81  
m

## TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para o Município de Aramina.

1.2. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 “*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*”.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que os preços registrados comprovem-se vantajosos, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 106 do Decreto Municipal nº 3964/2024

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses itens visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais da Unidade Básica de Saúde e das unidades Estratégia Saúde de Família – ESF 1 e 2, da Farmácia Municipal e das demanda Judiciais vigentes. Os medicamentos incluídos no referido objeto correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados das unidades, assim como das demandas de tratamento e judiciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.2. Portanto, essa aquisição é justificada pelo interesse público em garantir a manutenção dos serviços prestados pelo Município de Aramina. Considerando, ainda, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) - Fone/ Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000

Email: [secretariadesaude@aramina.sp.gov.br](mailto:secretariadesaude@aramina.sp.gov.br)

*[Signature]*



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"  
ARAMINA - SP

acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição Federal de 1988.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência e no Edital.

3.2. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

3.2.1. Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no sistema do município, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

3.2.2. A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no sistema do município, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

3.2.3. O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo/versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

3.2.4. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

3.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

3.3. A quantidade dos itens a serem adquiridos foi definida com base nas análises do consumo apresentado nos últimos anos. Com o fim da Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decretado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em virtude da diminuição dos casos e da gravidade por eles gerados, a demanda por medicamentos e recursos oscilou significativamente



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"

ARAMINA - SP

83  
m

justificando, dessa forma, a nomeação de produtos novos, o aumento e/ou a diminuição no quantitativo e a previsibilidade de demandas judiciais.

3.4. O quantitativo mínimo descrito no ANEXO B representa apenas uma estimativa do quanto a Administração pretende adquirir de cada item, não assegurando ao fornecedor direito subjetivo à contratação, conforme prevê art. 97 do Decreto Municipal nº 3964/2024.

3.5. Para o cálculo do valor unitário foi utilizado como critério a média aritmética simples desconsiderando os valores inexequíveis e os sobrepreços, conforme art. 32 do Decreto Municipal nº 3964/2024.

3.6. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

3.7. Em caso de divergência entre a descrição do item no sistema de compra do município e a descrição no Termo de Referência, sempre prevalecerá à descrição do Termo de Referência.

3.8. O valor total desta aquisição não poderá ser maior do que R\$ 3.411.568,96 (Três milhões quatrocentos e onze mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

3.9. Os valores unitários e totais máximos para cada item podem ser constatados no ANEXO "A" - (Mapa Demonstrativo de Cotação).

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

4.1.3. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"  
ARAMINA - SP

84  
m

4.1.4. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo de validade, contados a partir da data de fabricação. Os medicamentos que estiverem em desconformidade com esta cláusula serão recusados, devendo a Contratada promover a sua substituição, sem qualquer ônus à Contratante.

## 4.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

4.2.1. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores às aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

4.2.2. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis a cada produto, no que couber.

4.2.3. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

4.2.4. Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, inciso VIII.

4.2.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A execução/entrega do objeto será realizada de modo parcelado, em quantidades variáveis e conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, após a emissão – pelo Setor Responsável – da Autorização de Fornecimento expedida durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Esclarecimentos sobre as Autorizações de Fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (16) 3752-7030/7000 ou pelos endereços de e-mail [compras@aramina.sp.gov.br](mailto:compras@aramina.sp.gov.br); [saudecompras@aramina.sp.gov.br](mailto:saudecompras@aramina.sp.gov.br) e

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) - Fone/ Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000

Email: [secretariadesaude@aramina.sp.gov.br](mailto:secretariadesaude@aramina.sp.gov.br)

*baeu*



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"

ARAMINA - SP

farmacia@aramina.sp.gov.br, tratando com Marilha e Lisane, responsável pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Fármacia.

5.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: UBS Natal Abadio de Lacerda – Rua Afonso Garcia da Silveira, nº 861, Centro, Aramina – SP – CEP: 14550-000. Podendo o recebimento acontecer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00h.

5.3. A entrega do objeto é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma possuir todos os meios para a sua efetivação, o que inclui pessoal habilitado para realizar o descarregamento, montagem e/ou instalação dos itens, de acordo com as normas vigentes e instruções do Edital e do Termo de Referência.

5.4. Todos os custos relacionados com a entrega do objeto, incluindo as despesas com transporte, frete, taxas, tributos ou seguros são de total responsabilidade da Contratada, independentemente da localidade em que essa estiver estabelecida.

5.5. O prazo de execução/entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa enviada antes de findo o prazo e devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.6. Os contratos de aquisição decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.7. A detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.8. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de pedido de compra.

5.9. O fornecedor, quando do recebimento do pedido de compra / nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem realizou o recebimento.

5.10. A cópia da nota de empenho, referida no subitem anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

5.11. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço(s)/entrega do(s) bem(ns).



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"  
ARAMINA - SP

86  
m

5.12. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

5.13. Nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 3964/2024, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

5.13.1. Em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada informando o término da execução; b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

5.13.2. Em se tratando de compras: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada informando a entrega do produto; b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada informando a entrega do produto.

5.14. Conforme prescreve o art. 25 do Decreto Municipal nº 3964/2024/2022, o responsável pelo recebimento provisório será o Fiscal do Contrato e o recebimento definitivo será o Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, que atestará a regularidade e conformidade do objeto em relação às especificações e exigências.

5.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissio.

5.16. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser reparados, corrigidos, removidos, reconstituídos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação expedida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades e desde que o defeito não seja comprovadamente provocado por uso indevido. Esse prazo pode ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"  
ARAMINA - SP

8+  
m

5.17. O recebimento não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.18. Quando se tratar de serviços que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão da Contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

5.19. É obrigação da Contratada responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto, bem como a observações e atendimentos quanto às normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor).

5.20. A Contratada possui responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao(s) equipamento(s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a Contratada é obrigada a constituir os seguros necessários para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

5.21. A Contratada deverá possuir condições tais que garantam a presteza, responsabilidade, segurança e eficácia na execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de Lisane Colmanetti Zanin, ocupante do cargo de Farmacêutico, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pelo licitante vencedor podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora.

6.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá a Contratada da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"

ARAMINA - SP

38  
in

fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

O servidor Thiago Peres Derigo, ocupante do cargo de Farmacêutico, também será gestor de contrato, conforme prevê o art. 21 do Decreto 3964/2024.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

7.4. Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

7.5. Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

7.6. Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

7.7. Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.

7.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"  
ARAMINA - SP

89  
m

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover integralmente a execução do objeto, nos termos da legislação vigente, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de sua proposta, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

8.3. À Contratante fica reservado o direito de rejeitar o objeto se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, devendo a Contratada substituir os produtos ou refazer os serviços executados, conforme as exigências do contrato, sob pena de sanção.

8.4. Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Contratante, a qualquer tempo, quanto à execução do objeto.

8.5. Permitir ao Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante, a fiscalização da sua execução.

8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

8.7. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

8.9. A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que a Contratante requerer.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"  
ARAMINA - SP

90  
m

8.10. Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos materiais ou morais que causar à Contratante ou a terceiros em virtude da ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, em razão da execução do objeto deste Contrato.

8.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução do objeto.

8.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

8.14. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes.

8.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, bem como quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.16. A Contratada deverá indenizar em regresso a Contratante caso essa seja compelida por ordem judicial ao pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou comercial decorrente da execução do objeto.

8.17. A Contratada deverá entregar os medicamentos com no mínimo 75% de seu prazo de validade, contados a partir da data de fabricação. Os medicamentos que estiverem em desconformidade com esta cláusula serão recusados, devendo a Contratada promover a sua substituição, sem qualquer ônus à Contratante.

8.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS "Natal Abadio de Lacerda"

ARAMINA - SP

91  
m

8.19. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

8.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando sua recusa sujeita à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo aditivo.

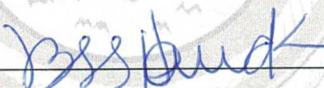
8.21. Apresentar a nota fiscal ou fatura resultante da execução do objeto.

ARAMINA, 15 DE MAIO DE 2024

Dra. Lisane C. Zanin  
FARMACÊUTICA  
CRF - 46836/SP

Lisane Colmanetti Zani

Farmacêutica

  
Beatris Lenita da Silva Hauck

Secretaria Municipal de Saúde